

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N° 2320**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual e sob a proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º - O item II, alínea "b" do artigo 4º do Decreto nº 2.026, de 09 de maio de 2000, que instituiu a Ouvidoria da Polícia do Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) um representante de entidade de classe dos Advogados."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 19 de julho de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

JAIME LERNER  
Governador do Estado

JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

MIGUEL SALOMÃO  
Secretário de Estado do Planejamento  
E Coordenação Geral

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO  
Secretário de Estado do Governo